



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais nº 4.647/2024 e 4.707/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previstos em Lei, nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

O Processo Seletivo Simplificado será para a contratação por prazo determinado, sendo para desempenhar os cargos, quantidade, regime de trabalho e vencimentos mensais, conforme especificados no quadro abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTOS MENSALS RS
Merendeira	Até 04	40 horas	R\$ 1.200,60
Motorista	Até 02	40 horas	R\$ 1.623,13
Operador de Máquinas	Até 02	40 horas	R\$ 1.757,10
Operário	Até 05	40 horas	R\$ 1.200,60
Pedreiro	Até 02	40 horas	R\$ 1.623,13
Servente	Até 03	40 horas	R\$ 1.200,60

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 355/2024;

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço [www.rodeiobonito.rs.gov.br](http://www.rodeiobonito.rs.gov.br), no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições;

1.5 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente;

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;

1.8 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo tempo necessário bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e aposentadorias em cada cargo equivalente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado;

1.9 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público;



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000

Fone: 55 3798 1155 |

E-mail: [administracao@rodeiobonito.rs.gov.br](mailto:administracao@rodeiobonito.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

1.10 As contratações terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por até igual período.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a cozinha.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar serviços de cozinha em geral; preparar e servir merenda escolar; preparar e servir café, merenda, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, almoço, janta, servir água, sucos e refrigerantes; preparar refeições, lavar louças e utensílios em geral, demais serviços culinários afins; solicitar a chefia imediata, requisição de material de limpeza, café, açúcar e outros; transportar móveis e arquivos, cuidar da manutenção de móveis e utensílios utilizados, fazer pequenos reparos, nas dependências, apanhar material de escritório quando solicitado; manter arrumado o material sob sua guarda; executar serviços de faxina em geral; executar outras tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

**ACESSO:** Contrato Por Tempo Determinado.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Conduzir veículos automotores destinados a conservação ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e a plantões e viagens.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: 2ª série do 1º grau.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou “D”.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

**ACESSO:** Contrato Por Tempo Determinado.

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavras e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha e pulmão do conjunto de britagem, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: 3ª série do 1º grau.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) CNH: Categoria C ou superior.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

**ACESSO:** Contrato Por Tempo Determinado.

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar trabalhos braçais em geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentações em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Alfabetizado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

**ACESSO:** Contrato Por Tempo Determinado.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos em alvenaria, conserto e outros materiais para construção, reconstrução, reforma e/ou ampliação de obras e edifícios públicos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Trabalhar com instrumentos de nivelamento prumo, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares. Responsabilizar-se pelo material ocupado, calcular orçamentos e organizar pedidos e materiais, responsabilizar-se por equipes de auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo, executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

**ACESSO:** Contrato Por Tempo Determinado.

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acessos; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: 1ª série do 1º grau.
- b) Idade: 18 anos completos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

**ACESSO:** Contrato Por Tempo Determinado.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro Administrativo do Município, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Avenida do Comércio, nº 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS, nos dias:



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000

Fone: 55 3798 1155 |

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025,**  
**no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.**

3.2 A documentação para a inscrição do candidato deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS  
Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope lacrado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, os seguintes documentos:

4.1.2 Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da inscrição pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II deste edital;

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503/97);

4.1.4 Prova da escolaridade exigida para o cargo;

4.1.5 Prova dos documentos/títulos do currículo para o cargo;

4.2 Será cobrada taxa de inscrição que deverá ser emitida junto a Tesouraria do Município de Rodeio Bonito e apresentado seu comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos no ato da inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme anexo III deste edital;

5.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada;

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

- 6.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação (comprovantes de cursos) para o cargo que o candidato esteja inscrito;
- 6.2 Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito;
- 6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;
- 6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração;
- 6.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	-----	-----
Ensino Fundamental Completo	10	10
Estar cursando o Ensino Médio	15	15
Ensino Médio Completo	25	25
Certificados de Formação na área de alimentação e higiene de alimentos, com carga horária mínima de 16 horas, não acumulativos	1 ponto para cada título	10
Comprovação de experiência em execução de atividades de Merendeira, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	40
<b>Total</b>	-----	<b>100 pontos</b>

### CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: 2ª Série do 1º Grau	-----	-----
Carteira Nacional de Habilitação – CNH para o cargo de Motorista Categoria “C” “D” ou superior	-----	-----
Ensino Fundamental Incompleto	15	15
Ensino Fundamental Completo	25	25
Curso ou Treinamento voltado ao Trânsito e as atividades da função de Motorista, com carga horária de no mínimo 20 horas	30	30
Comprovação de experiência em execução de atividades de Motorista, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	30
<b>Total</b>	-----	<b>100 pontos</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: 3ª Série do 1º Grau	-----	-----
Carteira Nacional de Habilitação – CNH para o cargo de Operador de Máquinas Categoria “C” ou superior	-----	-----
Ensino Fundamental Incompleto	15	15
Ensino Fundamental Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Operador de Máquinas, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
<b>Total</b>	-----	<b>100 pontos</b>

**CARGO/FUNÇÃO: OPERÁRIO**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: Alfabetizado	-----	-----
Ensino Fundamental Incompleto	15	15
Ensino Fundamental Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Operário, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
<b>Total</b>	-----	<b>100 pontos</b>

**CARGO/FUNÇÃO: PEDREIRO**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	-----	-----
Ensino Fundamental Completo	15	15
Estar cursando o Ensino Médio	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Pedreiro, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
<b>Total</b>	-----	<b>100 pontos</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para a função: 1ª Série do 1º Grau	-----	-----
Ensino Fundamental Incompleto	10	10
Ensino Fundamental Completo	15	15
Estar cursando o Ensino Médio	20	20
Ensino Médio Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Servente, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	30
<b>Total</b>	-----	<b>100 pontos</b>

**7. RECURSOS**

- 7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;
- 7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 8.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 8.1.3 Sorteio em ato público;
- 8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão informados através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no site do município: [www.rodeiobonito.rs.gov.br](http://www.rodeiobonito.rs.gov.br);
- 8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 10.1 Homologado o resultado final, será lançado ata com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para comprovar as condições mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Habilitação – CNH (para os cargos de motorista e operador de máquinas);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver);
- Título Eleitoral;
- Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 01 foto 3x4 de frente;
- Comprovante do N° da conta bancária no Banrisul S/A;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

11.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória;

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

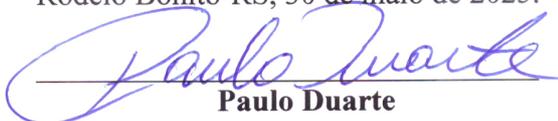
12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

12.3 Aos candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

12.4. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito-RS, 30 de maio de 2025.

  
**Paulo Duarte**

Prefeito Municipal



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000

Fone: 55 3798 1155 |

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Rodeio Bonito - RS

De 30/05/2025

  
**ERONI CELSO STACKE**  
Secretário da Administração 9  
CPF 452 737 740-04



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025**

<b>Descrição</b>	<b>Dias</b>	<b>Período</b>
Período de abertura das Inscrições	10 dias	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13/06/2025
Publicação da relação dos candidatos inscritos	01 dia	16/06/2025
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	02 dias	17 e 18/06/2025
Manifestação da Comissão referente a recursos	01 dia	23/06/2025
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	24/06/2025
Publicação da relação final dos inscritos	01 dia	25/06/2025
Divulgação da homologação e pontuação preliminar dos inscritos e critérios de desempate	01 dia	26/06/2025
Período para interposição de recursos referente a homologação	01 dia	27/06/2025
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	30/06/2025
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	01 dia	1º/07/2025
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	01 dia	02/07/2025

Rodeio Bonito-RS, 30 de maio de 2025.

  
**Paulo Duarte**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Rodeio Bonito - RS

De 30/05/2025

A \_\_\_\_\_

  
**ERONI CELSO STACKE**  
Secretário da Administração  
CPF 452 737 740-04



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025**

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_  
**CARGO DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rodeio Bonito-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



